

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 030/2013

Processo: 529 /13

ANTE Projeto: 048/13

Decreto: —11—

Resolução: —11—

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial, no valor de
R\$ 508.000,00, a efetuar alterações de
natureza técnica no orçamento vigente
do município.

Iniciativa do: Presidente Edgar Rossi.

Apresentado em: 03/05/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Extraordinária 3/5/13 - 17h 10h
14h/15h -

Aguinaldo Souza

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1289, DE 09 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 508.000,00 a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais), no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de Dezembro de 2012 e;

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 16.250,00

Fonte de Recursos -000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 228.000,00

Fonte de Recursos -1496 – Media e Alta Complexidade – Exercício Corrente

3.3.71.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 508.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes Fontes de Recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – Contribuições

R\$ 16.250,00

Fonte de Recursos -000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.70.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.70.41.00.00 – Contribuições

R\$ 228.000,00

Fonte de Recursos -1496 – Media e Alta Complexidade – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.70.41.00.00 – Contribuições

R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

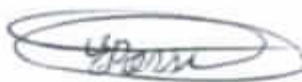
Total da anulação de que trata esta Lei

R\$ 508.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de maio de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 020/13 – 1L

Pontal do Paraná, 09 de Maio de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 031 e 032/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 031 e 032/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Solicitante
Câmara Municipal de Pontal do Paraná Of. 020/13
N.º PROCESSO: 3676/2013
ASSUNTO:
Projetos de lei nº 031 e 032/13
DATA ENTRADA: 9/5/2013
3676201359142956609



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.031/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 508.000,00 a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais) no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de Dezembro de 2012 e;

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 16.250,00

Fonte de Recursos -000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 228.000,00

Fonte de Recursos -1496 – Media e Alta Complexidade – Exercício Corrente

3.3.71.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos — 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 508.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguinte Fonte de Recursos:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 16.250,00

Fonte de Recursos -000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.70.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos — 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 228.000,00

Fonte de Recursos -1496 – Media e Alta Complexidade – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total da anulação de que trata esta Lei

R\$ 508.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 10 de Maio de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº. 01 /2103.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 10 de maio, para que seja realizada, ainda hoje, dia 09/05/2013, cinco minutos após o término dessa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PR. 01/2013
Processo nº 554113
Data 9.05.13
Hora 8:50
Ass: Celso de Oliveira

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2013.







CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº.12/13.

Pontal do Paraná, em 07 de Maio de 2013

Ilmo. Senhores Vereadores

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias nos dias 09 e 10 de Maio de 2013, às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Edital nº. 06/13.

Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 09 e 10 de Maio de 2013, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2013, de iniciativa dos Vereadores:
Súmula: "Altera a Lei nº 485/2004, com a alteração introduzida pela Lei nº 848/2008."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2013, de iniciativa do Poder Executivo:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial , no valor de R\$ 508.000,00, a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 241/2013 – GAB

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 030/2013

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLADO

Processo nº 529113

Data 02.04.13

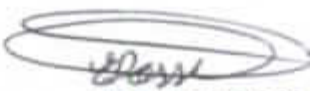
Hora 11:44

Firmado Edgar Rossi da Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 030/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 508.000,00, a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 030/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças o elemento de despesa 3.3.70.41.000 criado no orçamento vigente do Município apresenta inconsistências junto ao Novo Plano de Contas da Despesa – Exercício 2013, editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em consonância com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, assim como o elemento de despesa 3.3.70.92 – Despesas de Exercício Anterior – que recebeu nova aplicação no código 71, ficando o elemento composto por 3.3.71.92.000 – Despesas de Exercício Anterior.

O Plano de contas é a estrutura básica da escrituração contábil, formado por um conjunto de contas previamente estabelecido que permite obter as informações necessárias à elaboração de demonstrações contábeis e relatórios gerenciais, conforme as características de cada entidade. Com o objetivo de uniformizar as práticas contábeis, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis, elaborou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), adequado aos dispositivos legais vigentes, aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

Cada ente da Federação possui estrutura padronizada do PCASP para elaborar o seu Plano de Contas, tendo a flexibilidade para detalhar os níveis inferiores. De acordo com a Portaria STN 751, de 16 de dezembro de 2009, essa implementação ocorreu facultativamente a partir de 2010 e obrigatoriamente a partir de 2012 para a União, Estados e Distrito Federal e **2013 para os Municípios**. Ocorre que a LOA é apresentada a Câmara conforme LO do Município até setembro de cada ano, quando ainda não havia sido editado o Plano de Contas adequado aos Municípios para implantação nos orçamentos do exercício 2013.

Quando do início da execução do orçamento foi verificado pela SMF a inadequação da Modalidade de Aplicação (70) para (71) e no elemento de despesa (41) para (70) modalidade específica para Rateio pela Participação em Consórcio Público e Despesas de Exercícios Anteriores na 3.3.71.92.000.

Desta forma, para adequação do orçamento vigente ao PCASP 2013, encaminhamos Projeto de lei de adequação orçamentária para Vossa apreciação e aprovação.

EDGAR ROSSI

PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048/13

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 508.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012 e;

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 16.250,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 228.000,00

Fonte de Recursos – 1496 – Media e Alta Complexibilidade – Exercício Corrente

3.3.71.92.00.00 – DESESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 508.000,00
que se refere esta Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 16.250,00

3.3.70.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 43.750,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 228.000,00

Fonte de Recursos – 01496 – Média e Alta Complexibilidade – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

14.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total da anulação de que trata esta lei R\$ 508.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2013.


EDGAR ROSSI

Prefeito


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo